



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei n° 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL
MÊS: JULHO/ 2020

1. IDENTIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO SETOR

- a. Nomenclatura do setor:** Departamento de Fiscalização (DFIS)
- b. Coordenadora do DFIS:** Juliana Marques Rolim Pinheiro (Enfermeira Fiscal)
- c. Integrantes:**
- Fiscais (40 horas semanais)
 - Amanda Larissa Saraiva (Subseção de Imperatriz)
 - Ana Paula Barros Aroldi Uhdre (Sede)
 - Djayna Serra Nunes (Sede)
 - Jurandy Carvalho Leite Filho (Sede)
 - Luiza Costa Ferreira Ghisi (Sede)
 - Marina Apolônio de Barros (Sede)
 - Milene Barreto Brito (Sede)
 - Polyanne Aguiar do Nascimento Coelho (Subseção de Balsas)
 - Estagiários (25 horas semanais)
 - Antônia Renara Nunes dos Santos (Sede; turno matutino)
 - Hervilson Nascimento Santos (Sede; turno vespertino)
 - Maria Milena Almeida da Costa (Sede; turno matutino)
 - Laiza Mondego Alves (Sede; turno vespertino)

Observação 1: A fiscal Cássia Chaves Lopes encontra-se como Coordenadora do setor de Processo Ético e Comissão de Ética desde 25/03/2019;

Observação 2: O fiscal Jurandy gozou licença gala de 14/07/2020 a 20/07/2020.

d. Recursos humanos

() Suficientes () Razoavelmente suficientes (x) Insuficientes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

$$NF = \frac{QEF \times 2}{MPF \times PGCR} + 20\%$$

$$NF = (5.735 \times 2) / (10 \times 36) + 20\% \rightarrow NF = 38,23$$

Considerando o cálculo acima, proposto pela CTFIS, o número de fiscais é insuficiente para atender a proposta de cobertura de todas as instituições de saúde, cadastradas no CNES, com profissionais de enfermagem no Estado do Maranhão, no período de 3 anos.

Atualmente são 08 fiscais em atividades de fiscalização. O cálculo propõe 38 fiscais para o Regional do Maranhão.

e. Recursos materiais/tecnológicos

() Suficientes (x) Razoavelmente suficientes () Insuficientes

Após concessão da Presidência, em 22/04/2020, através do Memorando Nº128/2020-GAB PRESIDÊNCIA e mais tarde ratificado pelo Memorando Nº 172/2020-GAB PRESIDÊNCIA, que os fiscais passassem a cumprir 40% da jornada de trabalho de forma interna e 60% de forma externa, conforme Resolução Cofen Nº617/2019, não houve falta de recursos materiais e/ou tecnológicos, uma vez que há um rodízio de fiscais na sala para utilização de mesas, cadeiras e computadores.

A impressora utilizada pela fiscalização (fiscais e coordenação), na sede, é compartilhada com os demais setores do Coren-MA, estando localizada do lado de fora da sala do DFIS e Coordenação.

f. Instalações físicas

() Suficientes (x) Razoavelmente suficientes () Insuficientes

O ar condicionado da sala da coordenação não está esfriando, necessitando de manutenção.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Persiste a necessidade de manutenção predial e elétrica, na sede, visto que há rachaduras no teto e a maioria das tomadas encontra-se queimada, sobrecarregando as que funcionam com uso de extensões.

g. Subseção

A fiscal Amanda descreve de forma recorrente, em seus relatórios mensais, fatos referentes à estrutura física e aos recursos disponíveis que prejudicam o bom funcionamento da subseção de Imperatriz. Dá ênfase a inexistência de telefone e internet no DFIS da referida subseção.

2. DETALHAMENTO DO RELATÓRIO

a. Período de referência do relatório: julho de 2020.

b. Atividades desenvolvidas pelo setor

- i.** Fiscalização do exercício profissional referente às demandas da pandemia da COVID19 na região metropolitana (São Luís, São José de Ribamar e Rosário) e interior do estado (Açailândia);
- ii.** Averiguação de denúncias. Foram averiguadas 12 denúncias no mês de julho, nos municípios de São Luís (9), São José de Ribamar (2) e Rosário (1).
- iii.** Preenchimento, junto aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos, do Levantamento Situacional de Risco relacionado à COVID19, conforme determinação do Cofen;
- iv.** Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que procuram o setor para esclarecimento de dúvidas e informações sobre Legislação e sobre os Processos Administrativos do setor;
- v.** Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que requerem a concessão/ renovação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de Enfermagem e/ou Registro de Empresa;
- vi.** Ofícios em resposta às instituições;
- vii.** Análises de documentações pertinentes aos processos de fiscalização;
- viii.** Confecção de Ata de Reunião do setor (coordenação e fiscais);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

ix. Elaboração e encaminhamento de documentos, conforme tabela a seguir:

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
<i>Relatórios de Fiscalização</i>	21
<i>Termos de Fiscalização - COVID19</i>	02
<i>Ofícios DFIS</i>	43
<i>Memorandos DFIS</i>	40

Os Termo de Fiscalização /Notificação e Termos de Fiscalização – Retorno estavam suspensos por determinação do DFEP, devendo ser utilizado, neste momento, o Termo de Fiscalização – COVID19

c. Atividades da coordenação do DFIS

- i.** Elaboração e alteração do cronograma mensal do setor, conforme necessidade;
- ii.** Elaboração das agendas de fiscalização mensal, por fiscal;
- iii.** Encaminhado **46 memorandos** destinados à Presidência, RH, Comissão de Sindicância, e Fiscais do DFIS;
- iv.** Despachado **30 PAD's** à Presidência, à PROJUR e aos fiscais do DFIS
- v.** Supervisão das atividades da fiscalização, bem como análise dos PADs em andamento (PAD's UF e PAD's Coren que passam pela Coordenação do DFIS);
- vi.** Atualização, controle e preenchimento de planilhas para acompanhamento das atividades do DFIS;
- vii.** Orientações às indagações descritas pelas fiscais lotadas nas subseções de Imperatriz e Balsas;
- viii.** Atendimento às solicitações da presidência do regional;
- ix.** Encaminhamentos de documentos a serem juntados aos PAD's já despachados;
- x.** Elaboração dos cronogramas do mês de agosto da sede (fiscalização, atendimento e reuniões) e subseções;
- xi.** Condução de reunião entre a Coordenação e os fiscais do DFIS;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

d. Ocorrências

Durante o mês de julho, o DFIS apresentou as seguintes ocorrências:

- i.** Encaminhada à Presidência cópia do cronograma mensal de atividades do setor de fiscalização referente ao mês de julho;
- ii.** Conforme deliberado com a presidente em exercício, Dra Antônia Cristiane, não houve viagem no mês de julho devido ao número muito reduzido de denúncias por município;
- iii.** Solicitado aos fiscais que conferissem as informações dos Pareceres de RT/RE, confrontassem com as informações da planilha de controle na intranet e no sistema Incorp e adequassem, se necessário;
- iv.** Autorizado pela Presidência a participação da fiscal Amanda Larissa Saraiva Sousa no Evento “Enfrentamento da COVID-19 e a Defesa e valorização da Enfermagem”, no dia 06/07/2020, via web-conferência;
- v.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência documentações para análise e homologação referentes à concessão/renovação de Responsabilidade Técnica das seguintes Instituições: ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS – SÃO LUIS – PJ: 95 (PARECER Nº102/2020); JK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – JK HOSPITALAR – SÃO LUIS – PJ: 3467 (PARECER Nº104/2020); ORTOTEC COMERCIAL LTDA – SÃO LUIS – PJ: 237 (PARECER Nº105/2020); CLINICA DE NEFROLOGIA DE IMPERATRIZ LTDA – IMPERATRIZ – PJ: 104 (PARECER Nº106/2020); INSTITUTO MARANHENSE DO RIM – SÃO LUIS – PJ: 128 (PARECER Nº107/2020); OOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – SÃO LUÍS – PJ:3242 (PARECER Nº108/2020); HOMEDICAL ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA – SÃO LUIS – PJ: 3592 (PARECER Nº112/2020); MED SERVICE NEFROLOGIA E DIALISE – PINEHIRO – PJ:3425 (PARECER Nº113/2020); EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP – SÃO LUIS – PJ: 555 (PARECER Nº114/2020); LIFE SAUDE OCUPACIONAL EIRELI – SÃO LUIS – PJ: 3591 (PARECER Nº109/2020); INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE SÃO LUIS LTDA – SÃO LUIS – PJ3289 –



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

(PARECER Nº115/2020); ONCORADIUM – IMPERATRIZ – PJ: 221 (PARECER Nº03/2020 – SUB ITZ); M E L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – SUPER CLINICA COHAB II – SÃO LUIS– PJ:3222 (PARECER Nº110/2020); CENTRO DE NEFROLOGIA DO MARANHÃO LTDA – CENEFRON – SÃO LUIS – PJ: 34 (PARECER Nº116/2020); CLINICA DE RIM E HIPERTENSÃO ARTERIAL LTDA– SÃO LUIS – PJ: 35 (PARECER Nº118/2020); HUUFMA – SÃO LUIS – PJ: 114 (PARECER Nº119/2020); AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL FARINA – SÃO LUIS – PJ: 206 (PARECER Nº121/2020); INSTITUTO OUVÍDIO MACHADO – SÃO LUÍS – PJ:3424 (PARECER Nº123/2020); HOSPITAL RAIMUNDO LIMA – SÃO LUÍS – PJ:3594 (PARECER Nº124/2020); HOSPITAL NINA RODRIGUES – SÃO LUÍS – PJ:50 (PARECER Nº125/2020); ULTRASSOM SERVIÇOS MÉDICOS – HOSPITAL GUARÁS – SETOR DE IMAGEM SÃO LUIS – PJ: 61 (PARECER Nº 078/2020); OMEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA – SÃO LUÍS – PJ:3281 (PARECER Nº126/2020); CLINICA DE ATENDIMENTO DE PREVENÇÃO A SAÚDE – SÃO LUÍS – PJ:3304 (PARECER Nº111/2020); CNA CLINICA DE NEFROLOGIA DE AÇAILÂNDIA – AÇAILÂNDIA – PJ: 3267 (PARECER Nº120/2020); CARLA K P DA SILVA DIAS / KAROLYNNE DO TERRA – PINHEIRO – PJ: 3595 (PARECER Nº127/2020); UPA CIDADE OPERÁRIA – SÃO LUIS – PJ: 33 (PARECER Nº128/2020); CS SÃO RAIMUNDO – SÃO LUIS – PJ: 295 (PARECER Nº130/2020).

- vi. Encaminhado ao Gabinete da Presidência as seguintes solicitações de cancelamento das Anotação de Responsabilidade Técnica: ART Nº 693 da profissional Teresa de Jesus Castro de Lima, Coren-MA: 372.393, do Centro de Saúde Yves Parga/ São Luís-MA-PJ: 113; ART Nº 765 da profissional CRISTIANE VIANA MENDES RIBEIRO, Coren-MA: 220.405, da UPA Itaqui Bacanga/ São Luís-MA-PJ: 039; ART Nº 519 do profissional FABRÍCIO SILVA MIRANDA, Coren-MA: 393.974, do Hospital Nina Rodrigues/ São Luís-MA-PJ: 050; ART Nº 555 da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

profissional Jordele de Sousa, Coren-MA: 496.593 da UPA de Coroatá/
Coroatá-MA-PJ: 1452; ART Nº 334 da profissional RAQUEL DE
OLIVEIRA BARRETO, Coren-MA: 47.778, da UPA de Paço do Lumiar/
Paço do Lumiar -MA-PJ: 042;

- vii.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência documentação para análise e homologação referente ao Registro de Empresa da seguinte Instituição: CELIVANE DA SILVA CARVALHO – BEMVIVER ASSISTENCIA A SAÚDE – PEDREIRAS – PJ:3593 (PARECER Nº06/2020);
- viii.** Encaminhado ao RH solicitação de licença gala do fiscal Jurandy Carvalho Leite Filho;
- ix.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência os PADs Coren-MA Nº416/2019 e Nº153/2020, referentes aos Parecer Técnicos sobre Protocolo Municipal de Saúde para Cuidados Básicos no Domicílio e Atribuições do Profissional de Enfermagem na Limpeza de Aparelhos de Tomografia e Ressonância, respectivamente para avaliação após considerações desta Coordenação;
- x.** Encaminhado resposta à Presidência sobre demanda do Ministério Público referente aos Hospitais UDI, Hospital Alarico Nunes Pacheco e Hospital Macrorregional de Presidente Dutra/MA;
- xi.** Encaminhado à Presidência solicitação de diária da fiscal Marina para o município de Rosário;
- xii.** Encaminhado à Presidência relatórios de viagens das fiscais Amanda Larissa Saraiva Sousa e Pollyanne Aguiar do Nascimento Coelho, em cumprimento às Portaria Coren-MA Nº156 de 03 de junho de 2020 e Nº157 de 03 de junho de 2020, respectivamente;
- xiii.** Encaminhado à Presidência Parecer Técnico Coren-MA reelaborado pela fiscal Pollyanne Aguiar do Nascimento Coelho, em cumprimento a Portaria Coren-MA Nº 155, de 03 de junho de 2020, sobre Aprazamento de prescrições médicas por profissionais de enfermagem após considerações desta coordenação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- xiv.** Encaminhado à Presidência, conforme solicitado pela Conselheira do Coren-MA, Dra Adriana Carvalho, as dificuldades e sugestões do Departamento de Fiscalização;
- xv.** Encaminhado à Presidência conversa iniciada pela fiscal Djayna Serra Nunes, na data de 08/07/2020, no grupo de whatsapp do Departamento de fiscalização o qual é composto pelos dez fiscais desta Autarquia, sobre conduta desta coordenação;
- xvi.** Encaminhado à Presidência resposta ao Ofício Nº 44 – DPE/MA Defensoria Pública Estadual – Núcleo de Defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da saúde;
- xvii.** Encaminhado à Presidência denúncia recebida por esta coordenação sobre profissional enfermeiro praticando auto-hemoterapia;
- xviii.** Encaminhado aos fiscais cópia do Ofício Nº 1076/2020 – GAB / PRES – COFEN e seus anexos, contendo Recomendações de uso dos Equipamentos de Proteção Individual pelos Agentes de Fiscalização no contexto da Pandemia de Covid-19, e entregue um protetor facial para uso pessoal durante as atividades de fiscalização para cada fiscal;
- xix.** Encaminhado resposta ao Memorando Nº 001/2020- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PAD Nº079/2020;
- xx.** Encaminhado à Presidência resposta ao Memorando Nº214/2020 – GAB PRESIDENCIA, no qual solicita documentações referentes a empregada pública Djayna Serra Nunes;
- xxi.** Encaminhado à Presidência Memorando Nº096/2020 – DFIS, no qual a fiscal Marina Apolônio de Barros Costa solicita que seja feita representação policial do Exercício Ilegal da Enfermagem por profissional não habilitado, apresentando o relato da situação encontrada na Clínica Nossa Senhora do Rosário durante fiscalização in loco;
- xxii.** Encaminhado resposta ao Memorando Nº202/2020 – GAB PRESIDENCIA referente aos Ofícios ao OFC-5ªPJCAx-1162020 e OFC-5ªPJCAx-1192020;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- xxiii.** Determinado pela Presidência, em 30/07/2020, o retorno das fiscalizações de retorno às unidades de Saúde;
- xxiv.** Encaminhado ao RH justificativas de ausências/ atrasos de batidas no ponto;
- xxv.** Encaminhados os seguintes PAD's ao Gabinete para ciência e deliberação:
PAD UF Nº 67/2019 – UBS SARNEY FILHO II- SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; PAD UF Nº 23/2019 – UBS LUIZ HENRIQUE POLARY – ZÉ DOCA/MA; PAD UF Nº 86/2015 – CS FRANCISCO M. DE SOUZA – BACABEIRA/MA; PAD UF Nº 57/2018 – UBS VILA FLAMENGO – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; PAD UF Nº 197/2015 – MATERNIDADE BENEDITO LEITE; PAD UF Nº 142/2019 – HOSPITAL MACRORREGIONAL DE IMPERATRIZ – IMPERATRIZ/MA; PAD UF Nº 103/2018 – HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ – IMPERATRIZ/MA; PAD UF Nº 118/2018 – UPA DE IMPERATRIZ – IMPERATRIZ/MA; PAD UF Nº 114/2018 – PS ALTO SATUBA – BACABEIRA/MA; PAD UF Nº 39/2019 – UBS SAFIRA – PAÇO DO LUMIAR /MA; PAD UF Nº 007/2018 – HRO UNIDADE MONUMENTAL; PAD COREN-MA Nº 285/20 – DENÚNCIAS Nº42/20; PAD COREN-MA Nº 308/20 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO
- xxvi.** Encaminhados os seguintes PAD's ao Gabinete sugerindo arquivamento:
PAD COREN-MA Nº 313/19 – DENÚNCIA Nº67/2019 – UPA TIMON/MA; PAD COREN-MA Nº 270/20 – DENÚNCIAS Nº30 E 76/2020 – SÃO LUIS/MA; PAD UF Nº 09/19 – REVIVRE MONTE CASTELO; PAD UF Nº 51/18 – ALUMAR; PAD UF Nº 62/19 – HOSPITAL VITORIA – TIMON/MA; PAD UF Nº 88/19 – JK CUIDADOS HOME CARE – IMPERATRIZ/MA; PAD COREN-MA Nº 61/19 – DENÚNCIAS Nº06/19 – AÇAILANDIA/MA; PAD COREN-MA Nº 60/19 – DENÚNCIAS Nº05/19 – AÇAILANDIA/MA; PAD COREN-MA Nº 271/20 – DENÚNCIAS Nº51/20; PAD COREN-MA Nº 336/20 – DENÚNCIAS Nº141/20; PAD COREN-MA Nº 041/17 – DENÚNCIAS Nº16/17



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

e. Meta/Produtividade

A meta referente ao mês de julho, proposta no planejamento anual, não fora cumprida, devido a suspensão das atividades normais de fiscalização, conforme as diretrizes propostas pelo Departamento de Fiscalização do Cofen, em consonância com as Decisões Cofen Nº29/2020 e 39/2020.

A meta dos fiscais foi estipulada de acordo com o número de denúncias relacionadas à COVID19 recebidas no DFIS, bem como com a necessidade de realizar o Levantamento Situacional de Risco da COVID19 in loco nas Instituições que não foram possíveis via telefone ou e-mail, conforme mostra no ANEXO1.

Quanto a produtividade de atendimentos aos profissionais que buscam o setor de Fiscalização do Coren-MA (incluindo as subseções de Balsas e Imperatriz), tem-se o quadro a seguir:

	<i>Atendimento Presencial</i>	<i>Atendimento Telefônico</i>	<i>Atendimento por e-mail</i>
<i>Julho/2020</i>	09	560	326

3. CONCLUSÃO

As atividades de fiscalização foram suspensas no dia 17/03/2020, devido ao cenário local da pandemia da COVID19, através do Memorando 114/2020 - GAB Presidência. Em 27 de maio de 2020, através do Memorando Nº 142/2020 – GAB, a Presidência determina o retorno às atividades de fiscalização, in loco, na região metropolitana e municípios do interior do estado. No entanto, devido as diretrizes do DEFEP (Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem), somente poderia ser utilizado o Termo de Fiscalização-COVID19, não devendo ser utilizado o Termo de Fiscalização/ Notificação e o Termo de Fiscalização-RETORNO, pois os prazos estavam suspensos conforme as Decisões Cofen Nº29/2020 e 39/2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

A meta mensal proposta, fora estipulada conforme denúncias relacionadas à COVID19, recebidas no DFIS, bem como conforme a necessidade de realizar o Levantamento Situacional de Risco da COVID19, in loco, nas Instituições que não fora conseguido via telefone ou e-mail, conforme mostra o Anexo I.

Verifica-se um aumento no número de atendimentos pelo Departamento de Fiscalização do Coren-MA. Acredita-se que este fato ocorreu devido ao retorno de todos os fiscais que se encontravam de férias no mês de junho.

Em 30/07/2020, foi determinado pela Presidência o retorno das fiscalizações de normais de fiscalizações retorno às Unidades de Saúde.

Juliana Marques Rolim Pinheiro
Coordenadora do DFIS do Coren-MA
Coren-MA 148.305-ENF